"DECRETO Nº 292, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.004"

"DENOMINA "CASA DO ARTESÃO" AO IMÓVEL LOCALIZADO NO JARDIM PEDROSO, AUTORIZA O USO DA ÁREA PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a área do antigo Centro de Lazer localizada no final da Rua José Corazza, no Jardim Pedroso, e cedida pelo Estado ao Município de Cabreúva, está totalmente a mercê de vândalos e pessoas desocupadas;

CONSIDERANDO que o Município de Cabreúva não dispõe de área onde possa abrigar um centro de pesquisa e criatividade, visando incentivar o artesanato típico da região da Serra do Japi;

CONSIDERANDO que, com o desenvolvimento novas opções de materiais extraídos da região, os mesmos poderão ser utilizados no artesanato, bem como atuar como suporte estratégico, comercial e de marketing para os artesãos e os produtos desenvolvidos no referido centro;

CONSIDERANDO, ainda, que nas dependências da Casa do Artesão, deverá ser implantado um Centro de capacitação, exposição e comercialização dos produtos, através do respectivo Órgão responsável;

DECRETA :

ARTIGO 1º - A área do antigo Centro de Lazer localizado no final da Rua José Corazza, no Loteamento Altos do Jardim Pedroso, passa a denominar-se:

"CASA DO ARTESÃO NORBERTO RODRIGUES DE MORAES"

ARTIGO 2º- A **"CASA DO ARTESÃO NORBERTO RODRIGUES DE MORAES"** será administrada pelo Fundo Social de Solidariedade de Cabreúva, por tempo indeterminado, devendo o respectivo Órgão responsabilizar-se pela preservação e manutenção da citada Casa, não permitindo que terceiros se apossem do mesmo, bem como dar imediato conhecimento ao Executivo Municipal de qualquer eventualidade.

D.E. 1034328 - 85

ARTIGO 3º - O Fundo Social de Solidariedade de Cabreúva poderá estabelecer parcerias com Grupos Organizados de Artesãos, Associações Comunitárias, Associação Comercial e Empresarial de Cabreúva e as Secretarias que integram o Governo Municipal, com o objetivo de desenvolver trabalho direcionado ao artesanato neste Município.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, aos 30 de setembro de 2.004.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e afixado no lugar de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 30 de setembro de 2004.

MARIA SUELI SOARES DE MACEDO
Assessora de Gabinete

D.E. 1034328 - 85